



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.868/2025
DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o nome da Rua do Município de Itabaiana/SE e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º. A Rua Projetada "M", localizada no Loteamento Reserva Santos Dumont no Bairro Marianga, tendo seu início no decorrer da Avenida Principal, próximo a rotatória, como destacado no mapa em anexo, passará a denominar-se Rua Aurelina Maria da Cunha, "Dona Aurelina".

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 27 de junho de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE